

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL  
DA 11ª REGIÃO – CREFITO 11**

**Processo N.º 000.000.34/2018**

**ASSUNTO: Locação de garagens**

**PROJETO BÁSICO**

**I – Objeto**

1.1. O objeto do presente projeto refere-se à locação de 06 (seis) vagas de garagens, para atender as necessidades do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região.

**II – Justificativa**

2.1. Necessidade de locação de mais 06 (seis) vagas de garagens, conforme autorizado em reunião plenária administrativa ocorrida em 04 de julho de 2018.

**III – Fundamentação Legal**

3.1 O objeto do presente Projeto Básico tem amparo legal na Lei nº 8.666/93.

**IV – Das Especificações do produto e quantitativos**

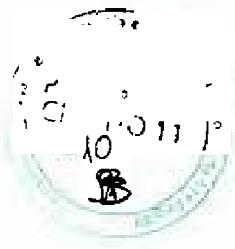
4.1 Garagem para veículo de pequeno porte, no qual deverá estar incluso no valor o aluguel, taxa de condomínio, IPTU e quaisquer outras taxas ou impostos referentes a locação, totalizando 06 (seis) vagas de garagens.

**V – Prazo**

5.1 O prazo para início da prestação de serviços será imediatamente após a assinatura do contrato e publicação do extrato no Diário Oficial da União.

**VI – Condições de Pagamento**

6.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação da Fatura e boleto bancário, mediante verificação da regularidade fiscal.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL**  
**DA 11ª REGIÃO – CREFITO 11**

Processo N.º 000.000.34/2018

**ASSUNTO:** Locação de garagens

**VII – Classificação Orçamentária**

8.1 Existem dotações orçamentárias sobre a rubrica 6.2.2.1.1.01.04.04.003 (Locação de bens Móveis e Imóveis).

Brasília, 07 de agosto de 2018.

{  
**CATYUCIA, DRADE FELIX**  
Presidente da Comissão de Licitação

**HILEANY PLÍNIO DOS SANTOS**  
Membro da Comissão de Licitação

**TATIANE R. GUES DA SILVA**  
Membro da Comissão de Licitação

202

instrumento de locação da vaga de garagem abaixo especificada, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA 1a. - DO OBJETO DESTE CONTRATO**

O objeto do presente contrato trata-se da locação de 01 vaga de garagem de número 74 localizada no SRTV/S QD. 701, Ed. Palácio do Rádio I - 2º Subsolo Asa Sul - Brasília/DF, de propriedade da LOCADORA.

#### **CLÁUSULA 2a. - DO PRAZO**

O presente contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses com início em 20 DE JUNHO DE 2018 e término em 19 DE JUNHO DE 2019.

OCATÁRIO  
lo, através de  
ar, Asa Sul -

mento do 1º

o valor "pro  
a da carência

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VAGA DE GARAGEM - NÚMERO GAR. 74/02**



**CLÁUSULA 4a. - DO REAJUSTAMENTO**

O aluguel mensal, livremente pactuado, será reajustado a cada 12 (doze) meses, pela variação positiva do IGP-M (FGV). Na falta do IGP-M (FGV), seja por motivo de extinção ou não, fica desde já estabelecido que o índice substituto será sucessivamente o IPC (Fipe), IGP-DI (FGV), respectivamente pela ordem. Caso estes índices sejam extintos ou não calculados, o reajuste será feito pela média de 03 (três) índices de livre escolha das partes que reflita a variação da inflação ocorrida no período.

**CLÁUSULA 5a. - DO ATRASO**

O aluguel sendo pago após o prazo estabelecido na cláusula terceira, sofrerá um acréscimo de 10% (dez por cento) a título de multa, 1,0% (um) por cento de juros ao mês e correção monetária, caso o débito ultrapasse 30 (trinta) dias.

**Parágrafo único** - Se o atraso perdurar após o 15º. (décimo quinto) dia do vencimento, os recibos serão entregues a advogado que cobrará a multa automática, juros de mora, atualização monetária e honorários advocatícios, na base de 20% (vinte por cento) do valor devido.

**CLÁUSULA 6a. - DO USO**

O objeto do presente contrato destina-se exclusivamente ao uso de vaga de garagem para 01 (um) veículo de passeio ou utilitário de pequeno porte, sendo vedado dar-lhe outra destinação, sublocá-lo, cedê-lo ou emprestá-lo no todo ou em parte, a que título for. Caso fique constatado algum desses atos, o acesso à garagem será bloqueado e o contrato automaticamente rescindido.

1o. - Deverão ser obedecidas pelo LOCATÁRIO às posturas urbanas a Convenção e o Regulamento Interno do Condomínio, que regulam o uso das coisas comuns, documentos que fazem parte integrante do presente contrato.

2o. O acesso à vaga será mediante identificação do veículo ou LOCATÁRIO.

**CLÁUSULA 7a. - DAS REPARAÇÕES E BENFEITORIAS**

O LOCATÁRIO responderá pelos danos a que der causa ao patrimônio do condomínio e de terceiros.

**CLÁUSULA 8a. - DA INFRAÇÃO CONTRATUAL**

A infração de quaisquer das cláusulas e condições do presente contrato, sujeita a parte infratora à multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total deste contrato, sem prejuízo das outras sanções cabíveis e de indenização por perdas e danos.

**CLÁUSULA 9a. - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido, em qualquer tempo, desde que haja recíproca anuência das partes com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

1o. - Além dos casos previstos em Lei, será motivo para rescisão do presente contrato o descumprimento de qualquer obrigação ou cláusula contratual.

2o. O não pagamento do aluguel na data do vencimento, implicará no imediato bloqueio ao acesso do LOCATÁRIO à garagem, sendo liberado somente após a quitação do mesmo. Caso o LOCATÁRIO permaneça inadimplente por mais de 30 (trinta) dias o presente contrato será automaticamente rescindido, podendo a LOCADORA disponibilizar a vaga para nova locação.

3o. A permanência de veículo  
imediatamente retirada do veículo através de gu  
ga causa o contrato vencido ou rescindido dará ensejo  
sem prévia notificação.

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE**

/ 2

4o. - A utilização da vaga por parte de um novo contrato de locação, implicará na cotação do aluguel mensal reajustado conforme cláusula que

ra assinatura de  
rto) do valor do

**CLÁUSULA 10a. - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR**

As partes desde já se obrigam, por si, ao cumprimento do presente contrato, em todas as suas obrigações.

e irrenunciável

**CLÁUSULA 11a. - DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO**

O encerramento do presente contrato deve ser feito de acordo com o artigo "DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO" que estabelece as obrigações contratuais ou ainda com o artigo "DE DISPOSIÇÕES FINAIS" que estabelece as obrigações previstas na cláusula terceira.

le um "TERMO" que constate que todas as obrigações contratuais e não cumpridas todas as obrigações previstas na cláusula terceira.

**CLÁUSULA 12a. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente contrato é regido pelos artigos legais vigentes.

mais disposições

**Parágrafo Único** Por não ter servido o veículo ao estacionamento, o LOCADOR

cada acesso do motorista ao veículo

IZ

corro da Seção  
do presente

vias de igual

*Juan* 0 DE 2018.

TESTIMONIAL

N  
C...035 444 631

de huter